



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES - PMVIVA/ES, com sede a Rua Lourenço de Martins, nº 190 - Centro, Vila Valério/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 033/2021, de 27 de janeiro de 2021, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 034/2021.

CÓDIGO CIDADES: 2021.075E0700001.02.0005

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços

2 - Processo Administrativo nº 001060/2021

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

4 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a(s) futura(s) contratação(ões) de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para elaboração de Projetos Básicos e Executivos, em atendimento às diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

5 - Dotação Orçamentária:

2001100412211012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00032
Fonte de Recurso - 10010000000

2001300412213012.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00080
Fonte de Recurso - 10010000000

2001401512214012.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00111
Fonte de Recurso - 10010000000

3001001012231012.090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00011
Fonte de Recurso - 12110000000

4001001212218012.059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00010
Fonte de Recurso - 11110000000

6 - Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZER e SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 000011/2021

Dia: 02 de setembro de 2021.

Horário: 12:00 horas (início do credenciamento: 30 minutos antes da abertura da sessão)

Local: Sala do Setor de Licitações (CPL/PREGÃO).

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no sítio eletrônico www.vilavalerio.es.gov.br ou providenciar cópia junto ao Setor de Licitações da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17 h., e, às sextas, de 7 às 12 h., ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, pelo telefone (27) 3728-1000 ou mediante requerimento protocolado na recepção da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17 hs., e, às sextas, de 7 às 12 hs. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico ou protocolados na recepção da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17 h., e, às sextas, de 7 às 12 h., até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17 h., e, às sextas, de 7 às 12 h., ou enviada para o endereço eletrônico semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Licitatório, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão, dando ampla publicidade através do sítio eletrônico www.vilavalerio.es.gov.br.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

2 - A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a Sessão Pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do credenciado**, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 3 (MODELO)**.

6 - O licitante enquadrado como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE**



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 4 (MODELO) e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

7 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 5 (MODELO)**.

10 - Caso não haja representante presente à sessão, a licitante deverá remeter a declaração de que trata o item 9 - **ANEXO 5 (MODELO)**, juntamente com a cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "**Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, Nº do Pregão Presencial - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**".

11 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000011/2021

Razão Social

CNPJ

ENDEREÇO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000011/2021

Razão Social

CNPJ

ENDEREÇO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação entregues n
PMVIVA/ES sem protocolar.

3 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIOS, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a declaração de que trata o item 9 do Capítulo V - **ANEXO 5 (MODELO)**, assinada por representante legal ou constituído. No caso de representante legal constituído, acompanhada do original ou cópia autenticada da procuração pública o particular, juntamente com a cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, at constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seu administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **"Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, Nº do Pregão Presencial - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS"**.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;
- d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- e) deve informar que a validade da proposta de preços é de 12 (doze) meses, que coincide com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- f) caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada na proposta de preço, a mesma será considerada não inferior a 12 (doze) meses.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a PMVIVA/ES.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações contidas no ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

8 - AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTAM NO ANEXO 1 - PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

9- a Planilha Oçamentária para elaboração da Proposta de Preços consta no ANEXO X - PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

a) A licitante vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da sessão pública de realização do Pregão Presencial, uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da SESSÃO PÚBLICA pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

decrecente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - O Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMVIVA/ES.

13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Se o Pregoeiro entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

16 - Será registrado na Ata da sessão pública os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17 - O registro a que se refere o item 16 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 345/2017.

18 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal nº 345/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, desde que efetuada antes da etapa do CREDENCIAMENTO, previsto no item II - SESSÃO PÚBLICA.

3.1 - Para autenticação de cópias pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, somente será considerado a apresentação do documento original, sendo desconsiderada cópia de documento autenticado em cartório.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, ou contrato consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/1993, exige-se como requisitos de Ordem Técnica para a participação dos licitantes no certame:

- 1 - Comprovação de registro ou inscrição do profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços;
- 2 - Comprovação do registro ou inscrição da pessoa jurídica participante da licitação na entidade profissional competente;
- 3 - Indicação de equipe técnica principal, composta de no mínimo os seguintes profissionais, detentores de certidões de acervos técnicos: Engenheiro Civil e/ou de produção civil, Arquiteto e urbanista e Engenheiro Eletricista.

6.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.1.1 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente acompanhado da CAT emitida pelo conselho representativo da classe do profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução de serviços de características semelhantes ao objeto do Projeto Básico e seus anexos.

6.1.1.1 - Por características semelhantes ao objeto do Projeto Básico deve-se compreender:



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

a) Engenheiro Civil:

1. Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de edificação pública ou similar;
2. Elaboração Projeto estrutural, inclusive fundação de reforma e de edificação nova;
3. Serviço de sondagem a percussão tipo SPT;
4. Levantamento topográfico e/ou planialtimétrico.

b) Arquiteto e Urbanista:

1. Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de edificação pública ou similar;
2. Elaboração Projeto Arquitetônico;
3. Elaboração Projeto hidrossanitário;
4. Elaboração Projeto de terraplenagem;
5. Elaboração Projeto de urbanismo;
6. Elaboração Projeto de prevenção e combate a incêndio;
7. Perspectiva 3D / maquete eletrônica;
8. Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de calculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços).

c) Engenheiro eletricista:

1. Fiscalização de execução de edificação pública ou similar, referente a execução das instalações elétricas;
2. Elaboração Projeto elétrico de edificação;
3. Elaboração de Projeto telefônico e rede lógica ou cabeamento estruturado;
4. Elaboração de Projeto de Alarme e CFTV/sonorização
5. Elaboração de Projeto elétrico para implementos externos (ex. praças, estádios etc...)

6.1.2 - A comprovação de vínculo profissional se fará com apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), carteira profissional (empregado), contrato particular de prestação de serviços devidamente reconhecido pelo CREA (autônomo) ou Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CAU e/ou CREA da sede ou filial da licitante onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico - RT).

6.2 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

6.2.1 - A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional, devidamente acompanhado da CAT emitida pelo conselho representativo da classe, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante desempenhado atividade e quantitativo compatível com o objeto desta contratação, devendo este mencionar local (endereço completo) e data (mês e ano) em que foram realizados os serviços.

6.2.1.1 - Por atividade e quantitativo compatível ao objeto deste Projeto Básico deve-se compreender:

- 1) Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de obra pública ou similar, de edificação com área construída igual ou superior 3.000m² (três mil metros quadrados);
- 2) Fiscalização de execução de edificação pública ou similar, referente a execução das instalações elétricas, de edificação com área construída igual ou superior 3.000m² (três mil metros quadrados);



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

- 3) Elaboração de projeto arquitetônico, de edificação com área igual ou superior a 4.000m² (quatro mil metros quadrados);
- 4) Elaboração Projeto de prevenção e combate a incêndio, de edificação com área igual ou superior a 4.000m² (quatro mil metros quadrados);
- 5) Elaboração Projeto de urbanismo, com área igual ou superior a 7.000m² (sete mil metros quadrados);
- 6) Elaboração Projeto estrutural, inclusive fundação, de edificação com área igual ou superior a 4.000m² (quatro mil metros quadrados);
- 7) Elaboração Projeto elétrico de edificação com área igual ou superior a 4.000m² (quatro mil metros quadrados);
- 8) Elaboração de Projeto elétrico para implementos externos (ex. praças, estádios etc...), com área igual ou superior a 7.000m² (sete mil metros quadrados);
- 9) Execução de sondagem a percussão SPT;
- 10) Execução de levantamento topográfico e/ou planialtimétrico;
- 11) Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de calculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços), de edificação com área igual ou superior a 4.000m² (quatro mil metros quadrados).

6.2.2 - Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica suficientes para as comprovações acima, sendo admitido o somatório de no máximo 02 (dois) atestados, para atendimento.

6.2.3 - O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados e aceitos pela fiscalização. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica igual ou superior à apresentada pelo profissional indicado pela Contratada na ocasião da licitação. O setor de Engenharia poderá, após juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a contratada selecione profissional diverso.

6.2.3.1 - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da Licitação.

8 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 6 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

9 - OUTRAS DECLARAÇÕES

a) - A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro societário, servidor com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vila Valério. **(CONFORME ANEXO 9 - MODELO)**

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na PMVIVA/ES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, através de protocolo na PMVIVA/ES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da PMVIVA/ES.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da PMVIVA/ES.

XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a homologação do Pregão, a empresa licitante classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2 - A PMVIVA/ES poderá prorrogar o prazo acima fixado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

3.1 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

4 - As contratações decorrentes do Registro de Preços terão como prazo inicial o recebimento da Requisição emitida pela PMVIVA/ES, tendo como prazo final o recebimento definitivo dos materiais ou serviços pelo setor demandante, observados os prazos de entrega ou execução fixados no **PROJETO BÁSICO - ANEXO 2**.

5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

7 - Será incluído, na respectiva ata de registro de preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Vila Valério e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

9 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10 - O registro a que se refere o item 7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 033/2021.

11 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 7, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal nº 033/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

13 - O anexo que trata o item 7 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

16 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XIII - DO CONTRATO

1 - O Contrato será formalizado na forma da Minuta constante do ANEXO 8.

2 - A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3 - A PMVIVA/ES poderá prorrogar o prazo acima fixado, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/1993.

4 - O(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços, por ser(em) classificado(s) como prestação de serviços continuados terão seu(s) prazo(s) de vigências prorrogado de acordo com os serviços a serem executados, devendo obedecer aos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que:

- a) Os preços e condições pactuados sejam mais vantajosos à administração;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) Os serviços forem prestados regularmente;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação.

XIV - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A PMVIVA/ES, por intermédio do Setor de Compras, convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) do Registro de Preços para retirar a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço.

2 - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4 - Os prazos para desenvolvimento dos serviços objeto deste Pregão Presencial, constarão na(s) ordem(ns) de



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

serviços que serão emitidas de acordo com a necessidade dos mesmos.

XV - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à PMVIVA/ES de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, após a respectiva apresentação.
- 2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à PMVIVA/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 5 - A PMVIVA/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 6 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 8 - Os serviços deverão ser prestados atendendo das normas vigentes e no Projeto Básico, de modo que o pagamento dos serviços prestados seja feito através de medições mensais ou entrega final dos projetos, que contemplará os valores de todos os projetos devidamente entregues e aprovados pela fiscalização.
- 9 - A medição somente será efetuada após a conferência dos serviços e a emissão da nota fiscal somente será autorizada se cumpridas às diretrizes estabelecidas no Projeto Básico.
- 10 - Para efetivar o pagamento das medições deverão ser apresentados, juntamente com a nota, os comprovantes de regularidade fiscal necessárias às contratações com a Administração Pública, bem como o relatório dos serviços executados.
- 11 - A nota fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão Contratante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente. No caso de incorreção na nota fiscal, será a mesma devolvida à empresa Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo município.
- 12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

13 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços contratados, bem como dos produtos necessários à execução dos serviços objeto do Projeto Básico.

14 - O prazo para pagamento dos serviços adimplidos não excederá 30 (trinta) dias da data da entrega das notas fiscais autorizadas pela fiscalização, conforme preleciona a alínea "a" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/1993, desde que:

- a) Inexistam vícios na emissão da nota fiscal que impliquem na recusa do documento pelo gestor do contrato;
- b) Sejam apresentados, juntamente com a nota fiscal, os documentos necessários à comprovação para contratações com a Administração Pública da CONTRATADA, nos termos exigidos no contrato e normas vigentes.

XVI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 - O valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, **contados do mês de emissão da proposta comercial**, conforme Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

2 - Decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o preço inicialmente contratado será reajustado, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento travado, conforme se depreende do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como dos artigos 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93. Os demais reajustes deverão observar o intervalo de 12 (doze) meses.

3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios pleiteados.

4 - O reajuste poderá ser efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

5 - O índice que será utilizado para calcular o reajuste do período será o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M, aferido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período.

6 - O reajustamento será realizado com base nas seguintes fórmulas:

- o $I_r = (I_1 - I_0) / I_0$
- o $R = V_0 \times I_r$
- o $V_1 = V_0 + R$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

Ir - índice de reajustamento;
R - valor do reajustamento procurado;
Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 - preço final já reajustado.

7 - Não serão reajustados serviços que deveriam ter sido entregues antes da data de aplicação do reajuste quando o atraso se der por culpa do contratado.

XVII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O registro do preço será cancelado quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de não atendimento do prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de fornecimento; atraso quanto ao prazo de execução dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a PMVIVA/ES por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

contratar;

3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVIVA/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMVIVA/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Os documentos apresentados no certame não serão devolvidos, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7- A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma.

8 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA;

ANEXO 2 - PROJETO BÁSICO;

ANEXO 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO);

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO);

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO);

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO);

ANEXO 7 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 8 - MINUTA DE CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO (MODELO).

ANEXO 10 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

Vila Valério/ES, em 06 de agosto de 2021.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro Oficial/PMVIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

ANEXO 1

PLANILHA DESCRITIVA



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

ANEXO 2

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 - O presente Projeto Básico a tem por objetivo estabelecer diretrizes técnicas para embasar a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de projetos básicos e executivos, conforme planilha estimativa em anexo.

1.2 - Para a elaboração da proposta comercial, deverá ser preenchida a Planilha Orçamentária, CONFORME - ANEXO 10, onde estão descritos os tipos de projetos solicitados e sua respectiva previsão de demanda. Os valores deverão ser preenchidos considerando-se as unidades empregadas e as ressalvas indicadas ao término da planilha.

1.3 - A descrição detalhada dos serviços necessários para cada especialidade de projeto listado, bem como informações sobre a forma e os documentos necessários à apresentação final dos serviços a serem executados, estão contidos neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Lei 8.666/1993, por intermédio de seu artigo 7º, § 2º, inciso I, dispõe que as obras somente poderão ser licitadas quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

2.2 - No inciso IX do artigo 6º do mesmo diploma legal é consignado que *"Projeto Básico consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução"*, sendo os projetos de arquitetura, seus projetos complementares e especificações de serviços e materiais a serem utilizados no empreendimento documentos obrigatórios aos Projetos Básicos.

2.3 - A elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares são documentos exigidos por lei como componentes do Projeto Básico, de modo a permitir a licitação completa com todos os custos unitários, bem como o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários consiste em documento imprescindível para a licitação de obras.

2.4 - O objeto vislumbrado nesta contratação é imprescindível às demandas da área de construção civil, representando os principais componentes de uma construção. É função dos projetos e do apoio técnico à fiscalização garantir a boa execução das obras de construção das edificações, e ainda, o cumprimento de normas inerentes à construção civil, para que as execuções não sejam desenvolvidas de formas diferentes às determinações das normas específicas, para que não sejam provocados conflitos que precisam serem refeitos, ocasionando assim prejuízos ao erário. É através dos projetos e apoio técnico à fiscalização que os possíveis conflitos são solucionados, antes de serem causadores de prejuízos, promovendo solução para o cenário devidamente projetado.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

2.5 - Trata-se, em tese, de um serviço contínuo, cujas diretrizes e viabilidade são premissas de ordem técnica desenvolvidas pelo Setor de Engenharia, conforme demandas advindas da Administração Superior referentes às adaptações, construções e reformas, principalmente ao que tange à matéria de acessibilidade plena.

2.6 - Considerando que na hierarquia deste município, compete a setor de Engenharia planejar, organizar, coordenar, supervisionar, fiscalizar, controlar e avaliar a construção (obras e/ou reformas) e a manutenção dos bens imóveis que integram a infraestrutura institucional, inexistindo possibilidade, com o atual quadro de servidores, que os técnicos existentes assumam, mesmo que excepcionalmente, este tipo de atividade técnica, visto que a confecção destes projetos e acompanhamentos junto aos órgãos de governo referente convênios demandam a dedicação exclusiva de profissional devidamente habilitado, restando concluída a necessidade dos serviços almejados nesta contratação.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação objeto deste Projeto Básico tem amparo na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais legislações correlatas.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O presente registro de preços, trata-se de futura contratação dos serviços pretendidos pela forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a planilha estimativa de custos anexa a este Projeto Básico.

4.2 - O critério de julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração será o de menor preço global, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/1993, tendo em vista, tratar-se de serviços dependentes/correlatos uns dos outros.

5. VALOR MÁXIMO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor máximo para o registro de preços é de **R\$ 4.157.302,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais)**.

5.2 - O valor estimado foi definido em função da Tabela Referencial de Preços de Projetos do IOPES, edição 2018.

6. PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, não podendo a mesma ser prorrogada em nenhuma hipótese.

6.2 - Os prazos para desenvolvimento dos serviços objeto deste Projeto Básico, constarão na(s) ordem(ns) de serviços que serão emitidas de acordo com a necessidade dos mesmos.

6.3 - O(s) contrato(s) oriundo(s) da presente Ata, por ser(em) classificado(s) como de prestação de serviços



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

continuados terão seu(s) prazo(s) de vigências prorrogado de acordo com os serviços a serem executados, devendo obedecer aos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que:

- Os preços e condições pactuados sejam mais vantajosos à administração;
- A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- Os serviços forem prestados regularmente;
- A contratada concorde expressamente com a prorrogação.

7. REAJUSTAMENTO

7.1 - Decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o preço inicialmente contratado será reajustado, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento travado, conforme se depreende do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como dos artigos 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93. Os demais reajustes deverão observar o intervalo de 12 (doze) meses.

7.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios pleiteados.

7.3 - O reajuste poderá ser efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

7.4 - O índice que será utilizado para calcular o reajuste do período será o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M, aferido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período.

7.5 - O reajustamento será realizado com base nas seguintes fórmulas:

- ☐ $I_r = (I_1 - I_0) / I_0$
- ☐ $R = V_0 \times I_r$
- ☐ $V_1 = V_0 + R$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

7.6 - Não serão reajustados serviços que deveriam ter sido entregues antes da data de aplicação do reajuste quando o atraso se der por culpa do contratado.

8. FORMA DE AUFERIR OS VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 - Projetos:

8.1.1 - A área utilizada para a definição dos valores dos projetos será a área total construída da obra, aferida pelo projeto de arquitetura, independente das dimensões do terreno onde será implantada a obra.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

8.2 - Sondagem:

8.2.1 - Deslocamentos da sede da empresa até os locais de realização das sondagens e metragem linear perfurada em cada furo necessário.

8.3 - Equipe Topográfica:

8.3.1 - Período necessário para realização do levantamento topográfico em campo, e ainda, período para a extração dos dados levantados junto aos programas da matéria em questão (extra campo).

8.4 - Apoio técnico:

8.4.1 - Período e que a contratada estará desempenhando os serviços, conforme cronograma físico-financeiro da obra e/ou relatório técnico de acompanhamento das obras, bem como, dos convênios que a municipalidade celebrou juntos aos órgãos federais e estaduais, devidamente atestado pelo fiscal do(s) contrato(s).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os serviços deverão ser prestados atendendo das normas vigentes e este Projeto Básico, de modo que o pagamento dos serviços prestados seja feito através de medições mensais ou entrega final dos projetos, que contemplará os valores de todos os projetos devidamente entregues e aprovados pela fiscalização.

9.2 - A medição somente será efetuada após a conferência dos serviços e a emissão da nota fiscal somente será autorizada se cumpridas às diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico.

9.3 - Para efetivar o pagamento das medições deverão ser apresentados, juntamente com a nota, os comprovantes de regularidade fiscal necessárias às contratações com a Administração Pública, bem como o relatório dos serviços executados.

9.4 - A nota fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão Contratante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente. No caso de incorreção na nota fiscal, será a mesma devolvida à empresa Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo município.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços contratados, bem como dos produtos necessários à execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

9.7 - O prazo para pagamento dos serviços adimplidos não excederá 30 (trinta) dias da data da entrega das notas fiscais autorizadas pela fiscalização, conforme preleciona a alínea "a" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/1993, desde que:

9.7.1 - Inexistam vícios na emissão da nota fiscal que impliquem na recusa do documento pelo gestor do contrato;

9.7.2 - Sejam apresentados, juntamente com a nota fiscal, os documentos necessários à comprovação para contratações com a Administração Pública da CONTRATADA, nos termos exigidos no contrato e normas vigentes.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/1993, exige-se como requisitos de Ordem Técnica para a participação dos licitantes no certame:

b) Comprovação de registro ou inscrição do profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços e da pessoa jurídica participante da licitação na entidade profissional competente.

c) Indicação de equipe técnica principal, composta de no mínimo os seguintes profissionais, detentores de certidões de acervos técnicos:

- Engenheiro Civil e/ou de produção civil;
- Arquiteto e urbanista;
- Engenheiro Eletricista

8.1 - Capacitação técnico profissional:

8.1.1 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente acompanhado da CAT emitida pelo conselho representativo da classe do profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico e seus anexos.

8.1.2 - Por características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico deve-se compreender:

a) Engenheiro Civil:

- Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de edificação pública ou similar;
- Elaboração Projeto estrutural, inclusive fundação de reforma e de edificação nova;
- Serviço de sondagem a percussão tipo SPT;
- Levantamento topográfico e/ou planialtimétrico.

b) Arquiteto e Urbanista:

- Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de edificação pública ou similar;
- Elaboração Projeto Arquitetônico;
- Elaboração Projeto hidrossanitário;
- Elaboração Projeto de terraplenagem;
- Elaboração Projeto de urbanismo;
- Elaboração Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Perspectiva 3D / maquete eletrônica;
- Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços).

c) Engenheiro eletricista:

- Fiscalização de execução de edificação pública ou similar, referente a execução das instalações



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

elétricas;

- Elaboração Projeto elétrico de edificação;
- Elaboração de Projeto telefônico e rede lógica ou cabeamento estruturado;
- Elaboração de Projeto de Alarme e CFTV/sonorização
- Elaboração de Projeto elétrico para implementos externos (ex. praças, estádios etc...)

8.1.3 - A comprovação de vínculo profissional se fará com apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), carteira profissional (empregado), contrato particular de prestação de serviços devidamente reconhecido pelo CREA (autônomo) ou Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CAU e/ou CREA da sede ou filial da licitante onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico - RT).

8.2 - Capacitação técnico operacional:

8.2.1 - A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional, devidamente acompanhado da CAT emitida pelo conselho representativo da classe, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante desempenhado atividade e quantitativo compatível com o objeto desta contratação, devendo este mencionar local (endereço completo) e data (mês e ano) em que foram realizados os serviços.

8.2.2 - Por atividade e quantitativo compatível ao objeto deste Projeto Básico deve-se compreender:

- Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de obra pública ou similar, de edificação com área construída igual ou superior 3.000m² (três mil metros quadrados);
- Fiscalização de execução de edificação pública ou similar, referente a execução das instalações elétricas; de edificação com área construída igual ou superior 3.000m² (três mil metros quadrados);
- Elaboração de projeto arquitetônico, de edificação com área igual ou superior a 4.000m² (quatro mil metros quadrados);
- Elaboração Projeto de prevenção e combate a incêndio, de edificação com área igual ou superior a 4.000m² (quatro mil metros quadrados);
- Elaboração Projeto de urbanismo, com área igual ou superior a 7.000m² (sete mil metros quadrados);
- Elaboração Projeto estrutural, inclusive fundação, de edificação com área igual ou superior a 4.000m² (quatro mil metros quadrados);
- Elaboração Projeto elétrico de edificação com área igual ou superior a 4.000m² (quatro mil metros quadrados);
- Elaboração de Projeto elétrico para implementos externos (ex. praças, estádios etc...), com área igual ou superior a 7.000m² (sete mil metros quadrados);
- Execução de sondagem a percussão SPT;
- Execução de levantamento topográfico e/ou planialtimétrico;
- Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços), de edificação com área igual ou superior a 4.000m² (quatro mil metros quadrados).

8.2.3 - Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica suficientes para as comprovações acima, sendo admitido o somatório de no máximo 02 (dois) atestados, para atendimento.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

8.2.4 - O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados e aceitos pela fiscalização. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica igual ou superior à apresentada pelo profissional indicado pela Contratada na ocasião da licitação. O setor de Engenharia poderá, após juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a contratada selecione profissional diverso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Os serviços prestados deverão ser observados todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e INMETRO. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexisterem especificações brasileiras correspondentes.

9.2 - Considerando as características das edificações públicas, todos os projetos devem ser elaborados de maneira a possibilitar a alteração de uso/ampliação populacional e de equipamentos do edifício, no decorrer da vida útil da obra.

9.3 - As soluções e conceitos devem ser discutidos previamente com o setor de Engenharia, cabendo a esta a escolha do melhor desempenho técnico-econômico, privilegiando a economia, qualidade e baixo custo de manutenção.

9.4 - Os desenhos devem ser executados conforme as normas e ser apresentados em escalas que possibilitem o completo entendimento das soluções e detalhes propostos.

9.5 - Todos os projetos devem ser entregues acompanhados dos respectivos memoriais descritivos (com recomendações técnicas de execução) e quantitativos (com especificações e valores de referência para os insumos) de todos os elementos necessários à realização dos mesmos.

9.6 - O autor responsável pelos projetos e serviços assinará todas as peças gráficas mencionando o número de sua inscrição no CREA/CAU, devidamente acompanhado da ART/RRT. A ART/RRT emitida deverá ser entregue juntamente com a entrega dos serviços desenvolvidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado.

10.2 - Indicar ou designar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

10.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

10.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

10.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas neste Projeto.

NEIVALDO FREGONA
Engenheiro Civil
CREA 4292 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

ANEXO 3

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Cep _____, Telefone _____, e-mail _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vila Valério/ES, **XXX** de **XXXXXXXX** de **XXX**

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

- () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vila Valério/ES, **XXX** de **XXXXXXX** de **XXX**

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vila Valério/ES, **XXX** de **XXXXXXXX** de **XXX**

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de XXX

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES (OU FUNDOS)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lourenço De Martins, nº 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.619.232/0001-95 (OU FUNDOS), neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS (GESTOR DO FUNDO)**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF nº 097.877.627-58, CI nº 1.083.516 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 000011/2021**, publicada no DOES do dia ____/____/____, bem como, a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo nº 001060/2021**, publicada no DOES do dia ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 033/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a(s) futura(s) contratação(ões) de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para elaboração de Projetos Básicos e Executivos, em atendimento às diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, conforme ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA e ANEXO 2 - PROJETO BÁSICO do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000011/2021** que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo nº 001060/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no Anexo 1 desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

2.2 - O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento;

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a PMVIVA/ES deverá:

- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a PMVIVA/ES poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, a PMVIVA/ES deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas;

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente;

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pela autoridade superior, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade superior da PMVIVA/ES;

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento;

4.3 - Da decisão da autoridade superior da PMVIVA/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela PMVIVA/ES no prazo de 30 (trinta) dias, após a respectiva apresentação da NOTA FISCAL correspondente, desde que devidamente aceita, vedada a antecipação;

6.2 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela PMVIVA/ES, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, e alterações;

6.5 - Se houver alguma incorreção na NOTA FISCAL, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova NOTA FISCAL, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

7.1 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

7.2 - Será incluído, na respectiva ata de registro de preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.1 - O registro a que se refere o item 7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 345/2017.

7.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.4 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preço apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, tendo como termo final o recebimento definitivo dos produtos ou serviços pela PMVIVA/ES, observados os limites de prazo de entrega ou execução fixados no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária do exercício vigente e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento, dentre as abaixo especificadas:

2001100412211012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00032Fonte de Recurso - 10010000000

2001300412213012.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00080Fonte de Recurso - 10010000000

2001401512214012.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00111Fonte de Recurso - 10010000000

3001001012231012.090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00011Fonte de Recurso - 12110000000

4001001212218012.059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00010Fonte de Recurso - 11110000000

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E ORDEM DE FORNECIMENTO



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

9.1 - O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993;

9.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3 - A PMVIVA/ES, por intermédio do Setor de Compras, convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) do Registro de Preços para retirar a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

9.4 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade Administrativa requisitante.

10.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.3 - A empresa CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as especificações e exigências do edital e demais normas vigentes pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

a) - Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

b) - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMVIVA/ES;

c) - Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

d) - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

e) - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação dos serviços;

f) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da avença;

g) - Executar os serviços descritos em estrita observância às normas técnicas existentes;

h) - Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

i) - Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

l) - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da recusa, no todo ou em parte, o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações e condições exigidas.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato;
- b) - Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;
- c) - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- d) - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, a empresa com preços registrados estará sujeita à penalização com a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

12.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a PMVIVA/ES cancele unilateralmente a Ata e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste instrumento e na Lei nº 8.666/1993;

12.2 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a aplicação das seguintes sanções à empresa com preços registrados:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMVIVA/ES por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, isto é, toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMVIVA/ES, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

12.3 - A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto da Ata, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

12.4 - Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento, pelo atraso no prazo da prestação dos serviços ou pela recusa na execução, calculada pela fórmula: $M = 0,01 \times C \times D$

Onde:

M = valor da multa.

C = valor da obrigação.

D = número de dias em atraso.

12.5 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a não observância das normas contidas nesta Ata, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada;

12.6 - A aplicação da penalidade contida no item 12.4 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 12.5;

12.7 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a PMVIVA/ES deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº 8.666/1993;
- A empresa com preços registrados comunicará à PMVIVA/ES as mudanças de endereço ocorridas na vigência da Ata, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a PMVIVA/ES proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à autoridade superior.

12.8 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela PMVIVA/ES poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.9 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couber com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

14.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A prestação dos serviços será acompanhada pela **Unidade Administrativa Requisitante**, que designará representante nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o qual deverá atestar a execução dos serviços, observado às disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, em XX de XXXXXX de XXXXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES
DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO
XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

ANEXO 6.1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº xxxx, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES**, por intermédio do _____ e a Empresa cujo preço está a seguir registrado por LOTE, em face à realização do Pregão Presencial nº 000011/2021.

LOTE 1:

FORNECEDOR 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO MÁXIMO
R\$ UNIT				R\$ TOTAL	

FORNECEDOR 2:

(inserir tabela)

FORNECEDOR 3

(inserir tabela)

(assim sucessivamente com os demais lotes)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO

XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2021

PROCESSO Nº 001060/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES (OU FUNDO) E A EMPRESA XXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES (OU FUNDO), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.619.232/0001-95 (OU FUNDO), neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS (OU GESTOR DO FUNDO)**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF nº 097.877.627-58, CI nº 1.083.516 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, Telefone: xxxxxx, e-mail: xxxxxx, neste ato representada legalmente pelo **Sr. xxxxxx**, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, nas determinações previstas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste contrato a **REGISTRO DE PREÇOS** para a(s) futura(s) contratação(ões) de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para elaboração de Projetos Básicos e Executivos, em atendimento às diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, conforme **ANEXO 01 - PLANILHA DESCRITIVA** e **ANEXO 02 - PROJETO BÁSICO**

do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000011/2021, que integra o presente Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo nº 001060/2021 - Pregão Presencial nº 000011/2021**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

3.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O valor global do contrato corresponde a R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), referente LOTE(S) (XXXXXXX), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000011/2021;

4.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, insumos, equipamentos, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

4.3 - O valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, **contados do mês de emissão da proposta comercial**, conforme Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

4.4 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido 01 (um) ano, **a contar do mês de emissão da proposta comercial**, levando em consideração o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo.

4.5 - O valor contratado poderá ser revisto para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/bens registrados, consoante art. 17, 18 e 19 do Decreto Federal 7.892/2013.

4.6 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob os ditames contidos no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a PMVIVA/ES, de documento nota fiscal, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.3 - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

5.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.

5.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste Contrato no que concerne à proposta de preços.

5.6 - Os serviços deverão ser prestados atendendo as normas vigentes e Projeto Básico, de modo que o pagamento dos serviços prestados seja feito através de medições mensais ou entrega final dos projetos, que contemplará os valores de todos os projetos devidamente entregues e aprovados pela fiscalização.

5.7 - A medição somente será efetuada após a conferência dos serviços e a emissão da nota fiscal somente será autorizada se cumpridas às diretrizes estabelecidas no Projeto Básico.

5.8 - Para efetivar o pagamento das medições deverão ser apresentados, juntamente com a nota, os comprovantes de regularidade fiscal necessárias às contratações com a Administração Pública, bem como o relatório dos serviços executados.

5.9 - A nota fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão Contratante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente. No caso de incorreção na nota fiscal, será a mesma devolvida à empresa Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo município.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.11 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços contratados, bem como dos produtos necessários à execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

5.12 - O prazo para pagamento dos serviços adimplidos não excederá 30 (trinta) dias da data da entrega das notas fiscais autorizadas pela fiscalização, conforme preleciona a alínea "a" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/1993, desde que:

- a) Inexistam vícios na emissão da nota fiscal que impliquem na recusa do documento pelo gestor do contrato;
- b) Sejam apresentados, juntamente com a nota fiscal, os documentos necessários à comprovação para contratações com a Administração Pública da CONTRATADA, nos termos exigidos no contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vila Valério, a saber:

2001100412211012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00032Fonte de Recurso - 10010000000

2001300412213012.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00080Fonte de Recurso - 10010000000

2001401512214012.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00111Fonte de Recurso - 10010000000

3001001012231012.090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00011Fonte de Recurso - 12110000000

4001001212218012.059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00010Fonte de Recurso - 11110000000

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos por interesse da administração nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**, considerando o caráter contínuo deste serviço.

8.2 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada formalmente e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 - Os serviços serão executados conforme o disposto em cada ordem de serviço, dela constando a quantidade, as especificações e o prazo para a sua realização.

9.2 - O recebimento estará condicionado à prestação dos serviços na forma e condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO E PLANILHA DESCRITIVA.

9.3 - A CONTRATANTE designará servidor responsável pela fiscalização dos serviços, o qual comprovará a



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

(cinco) dias consecutivos.

9.4 - O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, bem assim a indenização de danos acarretados a terceiros.

9.5 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1.1 Os serviços prestados deverão ser observados todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e INMETRO. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexisterem especificações brasileiras correspondentes;

11.1.2 - Considerando as características das edificações públicas, todos os projetos devem ser elaborados de maneira a possibilitar a alteração de uso/ampliação populacional e de equipamentos do edifício, no decorrer da vida útil da obra;

11.1.3 - As soluções e conceitos devem ser discutidos previamente com o setor de Engenharia, cabendo a esta a escolha do melhor desempenho técnico-econômico, privilegiando a economia, qualidade e baixo custo de manutenção.

11.1.4 - Os desenhos devem ser executados conforme as normas e ser apresentados em escalas que possibilitem o completo entendimento das soluções e detalhes propostos;

11.1.5 - Todos os projetos devem ser entregues acompanhados dos respectivos memoriais descritivos (com recomendações técnicas de execução) e quantitativos (com especificações e valores de referência para os insumos) de todos os elementos necessários à realização dos mesmos;

11.1.6 - O autor responsável pelos projetos e serviços assinará todas as peças gráficas mencionando o número de sua inscrição no CREA/CAU, devidamente acompanhado da ART/RRT. A ART/RRT emitida deverá ser entregue juntamente com a entrega dos serviços desenvolvidos;

11.1.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

11.1.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.1.9 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos serviços;

11.1.10 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

11.1.11 - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.2.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

11.2.2 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11.2.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

12.2 - A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

12.3 - A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

13.1.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor da nota fiscal mensal, nos casos de atraso na prestação dos serviços ou pela recusa em prestá-los;



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

13.1.3 - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal de Vila Valério, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 14.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, XX de XXXXXX de XXXX.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

EMPRESA
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vila Valério.

E, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

XXXXXXXXXX, XXX de XXXXXX de XXXX.

Nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa